



### TERMO DE FOMENTO 002 /2020

Termo de Fomento que entre si celebram o Município Fernandópolis e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis para execução de Projeto de Habilitação e Reabilitação no campo da Assistência Social.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Bahia nº 1264, inscrita no CNPJ sob o nº 47.843.831/001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20.396.012-9 e do CPF nº 189.200.628-62, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - APADAF, com sede na Av. Manoel Marques Rosa, 899, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.384.628/0001-09, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Aparecida de Paula Machado de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 10.216.831 e do CPF nº 109.302.768-17, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, tendo em vista a constante no processo administrativo nº 14054/2020, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e decreto municipal nº 7.719, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E META

O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público 001/2020- SMASC, tem por objeto desenvolver projeto de habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social de cooperação mútua, conforme Plano de Trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com repasse de recursos financeiros do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC para a execução de Projetos de Habilitação e Reabilitação no campo da assistência social, visando atender mensalmente o mínimo de 20 usuários e suas famílias.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – transferir os recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;
- II – designar técnico(s) do seu quadro para realizar o monitoramento, acompanhamento e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- III – exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- IV – providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- V – proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal;
- VI – comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela OSC quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I - disponibilizar os bens correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- II - movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- III – utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- IV - realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- V - manter escrituração contábil e patrimonial regular em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- VI - apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;



VII - aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos quando não utilizados, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

VIII - realizar cotação de preços, para aquisição de materiais de consumo e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência e guarda-lás no prazo de 10 anos sob sua responsabilidade

IX- assumir a responsabilidade pelas despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

X- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - ressarcir ao MUNICÍPIO, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XIII - guardar os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo é de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho sendo:

##### **Exercício 2020 – R\$ 52.000,00**

<b>Cronograma de Desembolso</b>	<b>Valor R\$</b>
Parcela 01	R\$6.500,00
Parcela 02	R\$6.500,00
Parcela 03	R\$6.500,00
Parcela 04	R\$6.500,00
Parcela 05	R\$6.500,00
Parcela 06	R\$6.500,00
Parcela 07	R\$6.500,00
Parcela 08	R\$6.500,00

##### **Exercício 2021- R\$ 80.500,00**

<b>Cronograma de Desembolso</b>	<b>Valor R\$</b>
Parcela 01	R\$ 6.708,00
Parcela 02	R\$ 6.708,00
Parcela 03	R\$ 6.708,00
Parcela 04	R\$ 6.708,00
Parcela 05	R\$ 6.708,00
Parcela 06	R\$ 6.708,00
Parcela 07	R\$ 6.708,00
Parcela 08	R\$ 6.708,00
Parcela 09	R\$ 6.708,00
Parcela 10	R\$ 6.708,00
Parcela 11	R\$ 6.708,00
Parcela 12	R\$ 6.712,00

##### **Exercício 2022 – R\$ 81.000,00**

<b>Cronograma de Desembolso</b>	<b>Valor R\$</b>
Parcela 01	R\$6.750,00
Parcela 02	R\$6.750,00
Parcela 03	R\$6.750,00
Parcela 04	R\$6.750,00
Parcela 05	R\$6.750,00
Parcela 06	R\$6.750,00
Parcela 07	R\$6.750,00
Parcela 08	R\$6.750,00
Parcela 09	R\$6.750,00
Parcela 10	R\$6.750,00
Parcela 11	R\$6.750,00



Parcela 12	R\$6.750,00
------------	-------------

**Exercício 2023 – R\$ 82.000,00**

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	R\$ 6.833,00
Parcela 02	R\$ 6.833,00
Parcela 03	R\$ 6.833,00
Parcela 04	R\$6.833,00
Parcela 05	R\$6.833,00
Parcela 06	R\$6.833,00
Parcela 07	R\$6.833,00
Parcela 08	R\$6.833,00
Parcela 09	R\$6.833,00
Parcela 10	R\$6.833,00
Parcela 11	R\$6.833,00
Parcela 12	R\$6.837,00

**Exercício 2024 – R\$82.000,00**

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	R\$6.833,00
Parcela 02	R\$6.833,00
Parcela 03	R\$6.833,00
Parcela 04	R\$6.833,00
Parcela 05	R\$6.833,00
Parcela 06	R\$6.833,00
Parcela 07	R\$6.833,00
Parcela 08	R\$6.833,00
Parcela 09	R\$6.833,00
Parcela 10	R\$6.833,00
Parcela 11	R\$6.833,00
Parcela 12	R\$6.837,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, dar-se-á em parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO e conforme Seção II do Capítulo V.

I - É vedada a realização de qualquer atividade/gasto prevista no plano de trabalho antes da assinatura e publicação do extrato deste Termo.

II - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta(s) bancária específica.

III - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

IV - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo é de **56 ( cinquenta e seis)** meses, a contar da data de assinatura do Presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, obedecendo o manual de prestação de contas, fornecido no ato da celebração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

A Administração Pública Municipal e a OSC, atenderá os dispostos do Capítulo II do Decreto nº 7.719 de 10 de fevereiro de 2017, e das orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCE



Parcela 12	R\$6.750,00
------------	-------------

**Exercício 2023 – R\$ 82.000,00**

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	R\$ 6.833,00
Parcela 02	R\$ 6.833,00
Parcela 03	R\$ 6.833,00
Parcela 04	R\$6.833,00
Parcela 05	R\$6.833,00
Parcela 06	R\$6.833,00
Parcela 07	R\$6.833,00
Parcela 08	R\$6.833,00
Parcela 09	R\$6.833,00
Parcela 10	R\$6.833,00
Parcela 11	R\$6.833,00
Parcela 12	R\$6.837,00

**Exercício 2024 – R\$82.000,00**

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	R\$6.833,00
Parcela 02	R\$6.833,00
Parcela 03	R\$6.833,00
Parcela 04	R\$6.833,00
Parcela 05	R\$6.833,00
Parcela 06	R\$6.833,00
Parcela 07	R\$6.833,00
Parcela 08	R\$6.833,00
Parcela 09	R\$6.833,00
Parcela 10	R\$6.833,00
Parcela 11	R\$6.833,00
Parcela 12	R\$6.837,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, dar-se-á em parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO e conforme Seção II do Capítulo V.

I - É vedada a realização de qualquer atividade/gasto prevista no plano de trabalho antes da assinatura e publicação do extrato deste Termo.

II - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta(s) bancária específica.

III - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

IV - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo é de **56 ( cinquenta e seis)** meses, a contar da data de assinatura do Presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, obedecendo o manual de prestação de contas, fornecido no ato da celebração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

A Administração Pública Municipal e a OSC, atenderá os dispostos do Capítulo II do Decreto nº 7.719 de 10 de fevereiro de 2017, e das orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCE



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**,

I- O município providenciará a publicação do extrato deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Fernandópolis** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo. E pôr estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernandópolis, 04 de maio de 2.020.

\_\_\_\_\_  
André Giovanni Pessuô Cândido  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida da Paula Machado de Souza  
Presidente da OSC

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Dália A. B. C. C. C.  
Nome  
CPF nº 270 170 06801

\_\_\_\_\_  
Mary Farolka de moran  
Nome  
CPF nº 21768731800